



CB
FÓRUM

REFORMA TRIBUTÁRIA NA PRÁTICA

Mudança exige planejamento

Empresas precisam estar adaptadas para as regras do novo sistema tributário a fim de evitar impacto no negócio

» FERNANDA STRICKLAND
» LUIZA ALTOÉ
» RAFAELA BOMFIM*

A implementação da reforma tributária exigirá planejamento das empresas, adaptação às novas regras e esclarecimento sobre os impactos do sistema na atividade econômica. O alerta foi feito durante o CB Fórum Reforma Tributária na Prática: simule antes de decidir.

Pedro Júlio Sales D'Araújo, advogado, especialista em direito tributário e professor do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), a mudança prevista com a reforma tributária no consumo afeta empresas, contribuintes, consumidores e os três níveis de governo.

"A reforma tributária mexe, de fato, com a realidade das empresas, dos contribuintes, da sociedade e dos estados", afirmou. Para ele, iniciativas de debate e esclarecimento são importantes para que empresários compreendam as alterações e se preparem para as novas exigências.

Edgard Vicente Fernandes Júnior, analista de Competitividade do Sebrae Nacional, destacou que a reforma tributária exigirá dos pequenos negócios uma revisão dos preços, da gestão financeira e do regime de tributação. Ele alertou que os principais riscos à competitividade das empresas do Simples Nacional podem estar na compra de insumos e serviços, e não necessariamente nas vendas.

Segundo o analista, os empresários precisarão simular os efeitos das novas regras para avaliar se vale a pena permanecer no Simples Nacional ou adotar o chamado Simples híbrido, em que os tributos sobre o consumo são recolhidos pelo regime regular. E, nesse sentido, o órgão criou uma ferramenta que ajuda nesse processo. Lançado em agosto, o Simulador do Sebrae ajuda quem quiser entender como a reforma pode afetar o pequeno negócio, além de comparar os cenários e os créditos tributários que poderão ser transferidos aos clientes, indicando qual alternativa pode representar a menor carga tributária.

"O risco real está na compra das empresas, não na venda", afirmou o analista. O novo sistema tributário cria um novo Imposto de Valor Agregado (IVA) dual, sendo criados o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de incidência estadual e municipal — no lugar do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto sobre Serviços (ISS) —, e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de incidência federal — substituindo o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), o Programa de Integração Social e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (PIS/Cofins). Ele explicou que empresas do Simples Nacional não têm direito a receber créditos de IBS e CBS, embora possam transferi-los nas condições previstas para o regime.

Na avaliação do especialista, essa característica pode afetar a competitividade dos pequenos negócios, especialmente daqueles que têm despesas relevantes com insumos e custos fixos, como

Tire suas dúvidas

Entenda qual é o melhor imposto a pagar na sua empresa, utilizando o simulador de Reforma Tributária do Sebrae

SIMULADOR DO SEBRAE COM 46 MIL SIMULAÇÕES

- **O empresário informa:** atividade, faturamento, insumos, folha e quanto vende para outras empresas.
- **O simulador compara:** imposto estimado no tradicional e no híbrido, e o crédito repassado ao cliente.
- **A decisão se valida:** com o contador, a partir de um diagnóstico concreto.

DOIS CAMINHOS DENTRO DO SIMPLES

Simples Tradicional

IBS e CBS dentro do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional): tende a servir a quem vende ao consumidor final ou tem a folha como maior custo

Simples Híbrido

IBS e CBS fora do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional): tende a servir a quem vende para outras empresas e tem muito insumo creditável

MEI: O QUE MUDA E O QUE NÃO MUDA

Muda

- Nota fiscal eletrônica, inclusive nas vendas a pessoa física
- Nas compras, os tributos incidem conforme o regime do fornecedor
- Controle financeiro mais organizado

Não muda

- Valor fixo mensal: 5% do salário mínimo de INSS mais R\$ 1, R\$ 5 ou R\$ 6 de imposto
- Nenhuma incidência de IBS e CBS nas vendas
- Fora da escolha do híbrido; opção pelo Simei segue em janeiro

CINCO TRIBUTOS QUE VÃO VIRAR DOIS

Antes da Reforma

- **PIS** — Programa de Integração Social
- **Cofins** — Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- **IPI** — Imposto sobre Produtos Industrializados
- **ICMS** — Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
- **ISS** — Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

A partir da Reforma Tributária

- **CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços)** — Federal, substituindo o PIS, Cofins e IPI
- **IBS (Imposto sobre Bens e Serviços)** — Estadual e municipal, substituindo o ICMS e ISS

CALENDÁRIO

2026 — Ano teste com alíquotas simbólicas. O cálculo do DAS não muda.

2027 — CBS integral e fim do PIS, Cofins e IPI. Começam o regime híbrido e o Split Payment (testes).

2029-2032 — O IBS substitui o ICMS e ISS aos poucos, ano a ano.

2033 — Sistema novo em vigor pleno. ICMS e ISS extintos.



Fonte: Sebrae

aluguel e energia elétrica. Sem o aproveitamento dos créditos, os gastos tributários relacionados a essas despesas podem pressionar as margens das empresas. "De toda forma, para a empresa que está no Simples, ela vai ter que repassar esse custo a mais para o preço ou reduzir a sua margem de lucro", disse.

O analista afirmou que o Sebrae pretende iniciar uma discussão sobre a reformulação do Simples Nacional para preservar a competitividade dos pequenos negócios. Segundo ele, a escolha do regime tributário deverá ser tratada como uma decisão estratégica, considerando não apenas o valor dos impostos, mas também as relações comerciais e a estrutura de custos de cada empresa.

No mesmo sentido, Rafael Moreira, economista e assessor da Diretoria Técnica do Sebrae Nacional, também defendeu que as empresas simulem os impactos da mudança do Simples regular para o híbrido e optem por aquele regime que mais o beneficiem. "Há muito discurso de que quem vende para outras empresas deveria migrar para o regime híbrido. Isso não é necessariamente verdade, é importante estudar caso a caso e simular", explicou. Um dos pontos a ser considerados, por exemplo, é que a empresa do Simples Nacional não pode aproveitar os créditos de ICMS, IPI e PIS/Cofins sobre os insumos que ela compra.

Outra questão destacada pelo especialista é que a reforma tributária traz alíquotas

diferenciadas e zeradas para alguns casos, como o da cesta básica. Nesse cenário, algumas empresas podem se beneficiar, tendo em vista que o impacto real depende das particularidades da cadeia de suprimentos e do modelo de negócios de cada uma.

No entanto, de maneira geral, Moreira avaliou que empresas da indústria, atacado e distribuição tendem a se beneficiar mais no regime híbrido. "Porque tendem a consumir muitos insumos e esses insumos que vêm com impostos, que só vão poder ser creditados se ela for para o regime híbrido ou geral", explicou.

O mesmo vale para aquelas responsáveis pela venda de serviços e tecnologias para outras empresas. Por outro lado, na avaliação de

Moreira, tendem a ficar no regime tradicional aquelas empresas ligadas ao consumidor final, como restaurantes, salões e pequenos varejos. Ele alertou que o prazo para a opção do regime novo ou atual do Simples termina no dia 7 de outubro, e, até o momento, cerca de 900 mil empresas optaram pelo regime híbrido do Simples.

Durante sua apresentação, Moreira buscou esclarecer que o Simples Nacional e o Microempreendedor Individual (MEI) não serão extintos com a reforma tributária. "O pequeno negócio que continuar no Simples como ele está hoje, a vida dele não vai mudar muito. E o MEI vai seguir com o valor fixo mensal sem entrar para a cobrança dos novos impostos que vão ser unificados no IBS no CBS", explicou.

O executivo destacou que as mudanças para o setor envolvem a criação do Simples híbrido, a figura do nano empreendedor e novas obrigações acessórias, como a obrigação da emissão da nota fiscal para o MEI que venda para pessoa física. "Então basicamente o MEI segue como está, a não ser a necessidade de emitir nota fiscal", explicou Moreira.

Diante desse cenário, Moreira avaliou positivamente a necessidade de emissão de nota fiscal. "Vai ser interessante para empresa emitir nota para se beneficiar desse sistema de crédito e débito", afirmou.

Padronização

O professor do IDP explicou que a Emenda Constitucional nº 132, que instituiu a reforma tributária sobre o consumo criando o sistema com o IVA dual, estabeleceu mudanças para simplificar a tributação sobre o consumo e preservar o equilíbrio entre as competências dos entes federativos. Entre as alterações, estão a criação de um modelo com regras padronizadas, a previsão constitucional dos regimes diferenciados e a adoção da tributação no destino, com o objetivo de reduzir os incentivos fiscais que alimentam a disputa entre estados.

A reforma também prevê um sistema de créditos financeiros, permitindo que as empresas aproveitem créditos relativos aos tributos pagos em aquisições de insumos, mercadorias e serviços, conforme as regras aplicáveis. Apesar das mudanças, D'Araújo ressaltou que a transição exige atenção. Entre os desafios, citou a implementação do split payment, mecanismo que prevê o recolhimento do tributo no momento da liquidação financeira da operação, além da definição das alíquotas dos novos tributos e das regras necessárias para a adaptação dos negócios.

O acadêmico reconheceu que há dúvidas sobre como serão conduzidas as disputas judiciais relacionadas ao novo sistema. "Não temos ainda alinhado qual é o processo judicial pelo qual nós vamos ingressar. Os questionamentos necessariamente vão surgir nesse modelo novo", afirmou. Para o especialista, a falta de definições sobre pontos importantes exige

acompanhamento das regulamentações e preparação antecipada por parte dos contribuintes.

Preços

Fernandes Júnior também chamou a atenção para a mudança na composição dos preços com a implementação do novo sistema tributário. Segundo ele, a forma de apresentar os valores dos produtos e serviços e de discriminar os tributos nos documentos fiscais exigirá adaptação dos empresários.

O analista afirmou que, a partir de janeiro de 2027, os impostos deverão deixar de integrar o preço da mesma maneira que ocorre atualmente, com a cobrança dos novos tributos destacada na emissão da nota fiscal. Ele também mencionou que a forma de divulgação dos preços nas vitrines e nos anúncios, incluindo a apresentação do IBS e da CBS, poderá ser objeto de discussão no Congresso Nacional.

De acordo com ele, as mudanças também terão reflexos no planejamento financeiro, na composição dos custos e no preenchimento dos documentos fiscais. Por isso, os empreendedores deverão avaliar como a nova sistemática afetará suas operações antes de tomar decisões comerciais.

Outro ponto abordado por Fernandes Júnior foi o split payment, mecanismo que prevê a separação automática da parcela destinada ao pagamento dos tributos no momento da transação financeira. Ele explicou que, no modelo atual, os impostos estão embutidos nos preços e o dinheiro das vendas entra no caixa das empresas. O recolhimento ocorre posteriormente, conforme os prazos de apuração. Com o split payment, a parcela dos tributos será direcionada ao fisco, sem passar pelo caixa do vendedor.

Essa mudança, segundo o analista, pode reduzir o dinheiro disponível para as operações cotidianas, sobretudo nas empresas que utilizam temporariamente os valores dos impostos para financiar suas atividades até a data do recolhimento. Ele destacou que o mecanismo pode acelerar o aproveitamento dos créditos tributários pelas empresas compradoras. Como o crédito depende do pagamento do tributo, a separação automática permitiria que o comprador recebesse em um prazo estimado de dois a três dias. Sem esse mecanismo, o comprador pode ter de esperar até que o vendedor faça o recolhimento do imposto, o que pode ocorrer no mês seguinte à operação. "Não é acabar com o split payment. É trazer uma educação financeira para a empresa para ela aprender a trabalhar sem esse valor relacionado aos impostos", afirmou.

Fernandes Júnior ressaltou que a implementação do mecanismo deve ocorrer de forma gradual. Segundo o cronograma, 2027 será destinado a testes, com previsão de início da obrigatoriedade em 2028, inicialmente em operações entre empresas.

*Estagiária sob a supervisão de Rosana Hessel



A reforma tributária mexe, de fato, com a realidade das empresas, dos contribuintes, da sociedade e dos estados"

Pedro Júlio Sales D'Araújo, advogado e professor do IDP



O risco real está na compra das empresas, não na venda"

Edgard Vicente Fernandes Júnior, analista de Competitividade do Sebrae Nacional



Tem muito discurso de que quem vende para outras empresas deveria migrar para o regime híbrido. Isso não é necessariamente verdade"

Rafael Moreira, economista e assessor da Diretoria Técnica do Sebrae Nacional